



**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação **114/2024**

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133)

**DO OBJETO:**

Trata-se de aquisição de **fio de Nylon**.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do fio, torna-se necessário para dar continuidade a realização das atividades de roçado da secretaria.

**DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Em diligência para encontrar o melhor preço, foram coletadas as seguintes estimativas:

Descrição do Objeto									
Item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unit. 01	Valor Unit. 02	Valor Unit. 03	Valor Unit. 04	Valor Unit. 05	Valor de Referência (Unitário)
01	3120	Mt	Fio de Nylon 3,00, quadrado – podendo ser entregue em rolos com no mínimo 100m	R\$ 1,60	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 0,92	<b>R\$ 1,42</b>

Preço 01, Preço 02 e Preço 03 foram extraídos de pesquisa com fornecedores, conforme documentação anexa ao processo.

Foi utilizado como parâmetro a média dos valores.

Ainda, realizou-se cotação eletrônica de preços, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme se verifica no site oficial do município, conforme documento anexo.

A pesquisa de preços demonstra que o preço a ser contratado está bastante vantajoso e de acordo com praticado pelo mercado.

Diante disso, o custo **total estimado dos itens** ficou em **R\$ 2.870,40** (dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).

**DO PARECER JURÍDICO:**

O parecer jurídico deverá opinar pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica no Documento de Formalização de Demanda, onde há indicação de saldo orçamentário suficiente para a efetivação de despesa.



## **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

- 1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- 1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- 1.5. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Deverá ser contratada para fornecimento dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **HULLER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.341.042/0001-02**, com sede na Av. Fernando Osório, nº 4509 - Bairro: Três Vendas, Pelotas/RS.

A escolha do fornecedor do processo acima referido dá-se pelo motivo de o mesmo ser do ramo pertinente ao objeto demandado, o qual apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo a única empresa que encaminhou a proposta, a qual possui valores iguais ou inferiores ao preço de referência. A proposta fora encaminhada via e-mail, conforme previsto no Termo de Intenção publicado no site oficial do Município no dia 18/03/2024 (comprovação em anexo). Diante do exposto caracteriza-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

## **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado.

## **DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 26 de março de 2024.

**Viviane Madruga Barbosa**

Agente de contratação  
Portaria nº 13.566/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

Fl. nº

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024**

**Processo nº 114/2024**

**Lei 14.133/2021**

**RONALDO COSTA MADRUGA**, Prefeito deste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR A LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor a empresa abaixo relacionada:

**DO OBJETO:** aquisição de **fio de Nylon**.

**DA JUSTIFICATIVA:** a aquisição do fio, torna-se necessário para dar continuidade a realização das atividades de roçado da secretaria.

**DA EMPRESA:** **HULLER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.341.042/0001-02**, com sede na Av. Fernando Osório, nº 4509 - Bairro: Três Vendas, Pelotas/RS.

**DO VALOR TOTAL:** o custo **total dos itens** ficou em **R\$ 2.870,40** (dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)

Pinheiro Machado/RS, 26 de março de 2024.

**Ronaldo Costa Madruga**  
Prefeito